



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 2.811

DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera dispositivo e Anexo que especifica, da Lei nº. 2.417", de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre a criação no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, disciplina o processo seletivo e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 10 da Lei nº. 2.417, de 29 de outubro de 2008, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 10 – Ficam criados 180 (cento e oitenta) cargos para Agentes Comunitários de Saúde e 56 (cinquenta e seis) cargos para Agentes de Combate às Endemias, no âmbito da Administração Direta do Município de Valença/RJ, com vencimento mensal estabelecido na forma do Anexo Único." (NR)

Art. 2º - O Anexo Único da Lei nº. 2.417, de 29 de outubro de 2008, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único: o vencimento mensal do Agente de Combate às Endemias, estabelecido no Anexo único desta Lei, fica acrescido no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei obedecerão à normatização elencada no art. 11 da Lei nº. 2.417/2008.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 03 de setembro de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO ÚNICO

CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTO
AGENTE COUMNITÁRIO DE SAÚDE	180 (CENTO E OITENTA)	R\$ 900,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	56 (CINQUENTA E SEIS)	R\$ 774,00

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **11/09/2014**

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal